



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 21.037, de 03 de Junho de 2025.

Abre no Orçamento Anual do  
Município de Porto Velho  
Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras  
providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 037/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 22 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

Considerando o Ofício n.º 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |                                         |        |                     |                      |                |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|---------------------|----------------------|----------------|
| 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS         |                                         |        |                     |                      |                |
| PROJETO/ATIVIDADE                              | ESPECIFICAÇÃO                           | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS    | SUPLEMENTA R\$ |
| 08.31.10.122.336.2.675                         | Manutenção dos Serviços Administrativos | SEG    | 3.3.90.92           | 2.500.0000.0000.0000 | 100.000,00     |
| SUBTOTAL                                       |                                         |        |                     |                      | 100.000,00     |
| TOTAL                                          |                                         |        |                     |                      | 100.000,00     |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas

orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito do Município

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral do Município



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 04/06/2025, 22:02:32



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 04/06/2025, 17:02:36



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 04/06/2025, 13:35:31



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 04/06/2025, 08:15:29